

ATA DA 541ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 29/10/2018 às 15:00 e 30/10/2018 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

Participação: Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Conselheiro Marcos Mesquita Mendes informou que, por motivo de agenda, não poderá mais fazer parte do Conselho Fiscal da CODERN, informando ainda que um novo nome foi indicado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para compor o CONFIS, conforme e-mail datado de 10/10/2018, o qual está aguardando aprovação. A senhora Maria da Conceição Campos Cei, suplente do referido conselheiro, foi convocada para substituí-lo até a eleição de novo membro titular em Assembleia Geral. A conselheira suplente informou impossibilidade de comparecimento nesta reunião por motivo de agenda, mas confirmou presença nas reuniões posteriores. Nos termos da ata 641ª do CONSAD, o conselheiro titular não receberá mais JETON.

2. EXPEDIENTE

2.1. Ata do Conselho de Administração

2.1.1. Ata nº 641ª – O CONFIS tomou conhecimento.

2.1.2. Ata nº 642ª

O CONFIS tomou conhecimento da Norma de Faturamento aprovada pela Resolução DIREXE nº 099/2018 e apresentada ao CONSAD.

Item 2.1, o CONFIS solicita apresentação, na próxima reunião, do PECC e do Plano de ação com medidas mitigadoras apresentados ao CONSAD.

Item 2.3, o CONFIS reitera à DIREXE solicitação do CONSAD relativa à produção de uma planilha contendo as estimativas de custos de todas as ações necessárias ao cumprimento do TAC do IBAMA.

Item 2.4, o CONFIS reforça o entendimento do CONSAD e solicita apresentação do regimento para a próxima reunião.

Item 2.9, o CONFIS solicita participação dos auditores independentes na próxima reunião visando esclarecimentos acerca do AFAC à APMC. Na oportunidade, os auditores independentes deverão auxiliar o CONFIS no entendimento acerca do tratamento contábil adequado à luz das normas contábeis em relação ao convênio firmado entre a CODERN e a APMC. Visando subsidiar a referida reunião, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do ano de 1991 quando do AFAC.



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Item 5.6.1, o CONFIS solicita à coordenação da área de conformidade e gestão de riscos da Companhia ou à Diretoria da Presidência que apresente medidas mitigadoras na área de TI, visando à segurança da informação e evitar novas perdas de dados.

Item 7.4, o CONFIS reforça a determinação ao COAUD que promova a supervisão dos balancetes refeitos e apresente relatório ao CONFIS na reunião de dezembro/18. Adicionalmente, solicitamos à auditoria independente a análise dos procedimentos adotados quando do refazimento dos balancetes, bem como a implicação do ponto de vista das normas contábeis e apresente a este conselho seu posicionamento para a próxima reunião.

Item 9.1, referente ao Plano de negócios 2019 e estratégia de longo prazo (2020 a 2024), o CONFIS reitera apresentação do mesmo em dezembro/18 e reforça que o foco de suas ações deve estar voltado à redução dos custos e geração de novas receitas, de modo a reverter o quadro de déficit da Companhia.

Item 9.8, referente ao Plano de Cargos e Salários da APMC, o CONFIS reforça o entendimento do CONSAD pelo descumprimento sucessivo dessa determinação e reforça a necessidade de ser executada o mais breve possível. Para tanto, já existe o PCCS da CODERN que deve ser usado como referência. O CONFIS alerta, ainda, que mais de 90% dos quadros da APMC já estão aposentados e não há renovação destes. O CONFIS ressalta que sem um plano adequado à realidade financeira atual da APMC, a renovação dos quadros restará prejudicada.

2.2. Atas da Diretoria Executiva

2.2.1. Atas nºs 1542^a, 1543^a, 1544^a, 1545^a - O CONFIS tomou conhecimento das atas mencionadas.

3. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA

3.1. Gerência Administrativa

3.1.1. Demonstrativo de horas-extras e adicionais de embarque. A documentação não foi apresentada.

3.2. Gerência Comercial e de Contratos

3.2.1. Relação de Contratos e Aditivos. O CONFIS acusa recebimento da Relação de Contratos e Aditivos referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS solicita que para os contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade sejam encaminhadas a fundamentação técnica e jurídica que embasaram o referido enquadramento somente para os contratos e/ou aditivos do mês de referência da reunião.

3.2.2. Memorando GERCOM nº 087/2018 – Resposta à solicitação do CONFIS. O CONFIS tomou conhecimento.

3.3. Setor de Compras

3.3.1. Relação de Dispensa de Licitação de Serviços e Compras: Natal e Areia Branca. O CONFIS tomou conhecimento referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS solicita apenas uma planilha simplificada e consolidada do exercício em

curso, contendo: número do processo; data de expedição; enquadramento legal; objeto; valor; demonstração da vantajosidade da proposta escolhida; e fornecedor, para as contratações e aditivos do mês de referência da reunião.

3.4. Coordenação de Tesouraria

3.4.1. Relações de títulos a pagar vencidos consolidados - mês a mês.

A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.4.2. Tributos e Contribuições sociais vencidos consolidados - mês a mês.

A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.5. Gerência Financeira

3.5.1. Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês. A documentação não foi apresentada. O CONFIS tomou conhecimento do Memorando GERFIN nº 114/2018 com justificativas. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.5.2. Balancete. O CONFIS tomou conhecimento dos novos balancetes dos meses de fevereiro, março e abril/18 e as justificativas apresentadas por meio do Memorando GERFIN nº 112/2018. O CONFIS aguarda posicionamento da auditoria independente, bem como do COAUD quanto à adequação do procedimento adotado em relação às normas contábeis.

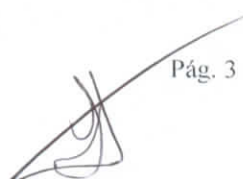
3.5.3. Análise do Balancete. O CONFIS tomou conhecimento das novas análises dos meses de fevereiro, março e abril/18 e as justificativas apresentadas por meio do Memorando GERFIN nº 112/2018. O CONFIS aguarda posicionamento da auditoria independente, bem como do COAUD quanto à adequação do procedimento adotado em relação às normas contábeis.

3.5.4. Demonstrações financeiras trimestrais e balancetes. Conforme registrado anteriormente, a CODERN deixou de apresentar as demonstrações em virtude da perda de dados em decorrência do ataque cibernético. O CONFIS ressalta a necessidade de apresentação das demonstrações financeiras de maio a setembro/2018.

3.6. Gerência Jurídica

3.6.1. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).

A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.



3.7. Gerência de Auditoria

3.7.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI: posição em 18/10/2018. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente até a reunião de dezembro/18. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

3.7.2. Acompanhamentos e planilha resumo dos RAI de 2014 a 2018 - posição em 18/10/2018. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente até a reunião de dezembro/18.

3.7.3. Acompanhamento de demandas e processos realizadas pelo TCU: posição em 18/10/2018. O CONFIS tomou conhecimento. A GEAUDI informou que não houve alteração nos *status* dos processos. O CONFIS solicita que a GEAUDI mantenha o Conselho informado.

3.7.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 18/10/2018. O CONFIS tomou conhecimento. A GEAUDI informou que houve resposta de 2 dos 34 pontos que estavam pendentes. O CONFIS solicita celeridade à adoção de providências com relação aos demais 32 itens pendentes.

3.7.5. Carta GEAUDI nº 019/2018. CONFIS tomou conhecimento da análise do plano de ação apresentado pela APMC e reitera a necessidade da reapresentação do referido plano e que neste conste, minimamente, prazos factíveis e compatíveis com a urgência do tratamento das referidas pendências apontadas nos relatórios da auditoria interna, acrescentado, ainda, os pontos da auditoria independente, os responsáveis e como será atacado cada item de pendência. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

Com relação à contratação 003/2018/APMC, objeto da Nota de Auditoria nº 003/2018, item 3, a GEAUDI informa que ainda não foi criada comissão para apuração de responsabilidades. O CONFIS reitera solicitação de abertura de sindicância, o que deverá ser acompanhado pela GEAUDI. O CONFIS solicita que a GEAUDI o mantenha informado sobre o andamento.

3.7.6. Relatório de Auditoria Interna nº 008/2018 - Contas a Pagar e a Receber APMC. O CONFIS tomou conhecimento e ressalta que a não apropriação da atualização monetária, juros e multa subestima as referidas contas, desta forma, o



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

resultado final das contas apresentado não reflete a situação patrimonial. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

3.8. Gerência de Planejamento

3.8.1. Indicadores Econômicos. A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.8.2. Acompanhamento PDG. A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.8.3. Acompanhamento do OI e Evolução do OI. O CONFIS tomou conhecimento dos Memorandos GEPLAN nº 138 e 139/2018 referentes ao mês de agosto/18. O CONFIS reitera que da maneira que os dados vêm sendo apresentados, não permite ao CONFIS realizar avaliação adequada, já que os dados apresentados não constam o planejado inicial versus o executado. Dessa forma, resta prejudicada a análise.

3.8.4. Fluxo de caixa. A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.8.5. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita. A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita que a documentação seja apresentada tão logo seja regularizada a situação ocasionada pela perda de dados proveniente do ataque de vírus.

3.8.6. Estatística Portuária. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de agosto/18. O CONFIS alerta que os demonstrativos apresentados apontam para uma movimentação de carga em 2018 menor do que foi realizado em 2017. Este fato gera uma queda na arrecadação do porto, demonstrando que é cada vez mais premente a necessidade de um planejamento integrado, visando uma redução de custos da Companhia, combinado com estratégias para gerar novas receitas a fim de equilibrar o caixa da empresa.

4. DOCUMENTAÇÃO APMC

4.1. Ofício APMC nº 269/2018. O CONFIS acusa recebimento.

4.1.1. Demonstrativo de horas-extras. O CONFIS tomou conhecimento do Demonstrativo de horas-extras referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS reitera que a unidade informe as providências que estão sendo adotadas no sentido de realizar um maior controle e redução de horas-extras pagas, observando o disposto na CLT com o objetivo de se evitar o surgimento de ações judiciais e otimizar a utilização dos recursos financeiros. Além disso, frente à queda das atividades, ainda existe ocorrência excessiva de realização de horas extras,



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

sobretudo da área operacional e da guarda portuária, quadro incompatível com a queda das movimentações. O CONFIS observou, pelos números apresentados, uma queda de 22% na movimentação do porto, e a realização de 2.400 horas extras realizadas pela área operacional e 4.500 horas extras realizadas pela guarda portuária. O CONFIS solicita à APMC uma apresentação detalhada justificando a constatação acima, impreterivelmente na próxima reunião, sob pena de solicitação de apuração de responsabilidades.

4.1.2. Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras. O CONFIS tomou conhecimento referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS solicita apenas uma planilha simplificada e consolidada do exercício em curso, contendo: número do processo; data de expedição; enquadramento legal; objeto; valor; demonstração da vantajosidade da proposta escolhida; e fornecedor, para as contratações e aditivos do mês de referência da reunião.

4.1.3. Relação de contratos firmados, renovados e aditados. O CONFIS acusa recebimento da Relação de contratos firmados, renovados e aditados referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS solicita que para os contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade sejam encaminhadas a fundamentação técnica e jurídica que embasaram o referido enquadramento somente para os contratos e/ou aditivos do mês de referência da reunião.

4.2. Ofícios APMC nº 232, 248, 253 e 258/2018 – Encaminha contratos e aditivos de contratos. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS solicita que a GEAUDI realize a conformidade do contrato nº 019/2018 encaminhado pelo Ofício nº 248/2018 e do contrato nº 020/2018 encaminhado pelo Ofício nº 258/2018.

4.3. Ofício APMC nº 268/2018 – Encaminha documentação.

4.3.1. Relação de títulos a receber, vencidos e a pagar. O CONFIS acusa recebimento referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS reitera, mais uma vez, que permanece constando a existência de processos conclusos para sentença nos exercícios 2012 e 2016. O CONFIS solicita que a APMC continue monitorando o andamento dos referidos processos. No que diz respeito aos demais valores a receber, objeto de ações judiciais, o CONFIS solicita que seja analisada a norma referente ao CADIN, para verificar se cabe a sua aplicação nesses casos de inadimplência. Assim, solicita a adoção de providências para quitação dos referidos débitos.

4.3.2. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS verificou a existência de não recolhimento, débitos parcelados/renegociados não pagos e a existência de recursos em caixa. Essa estratégia, ao longo dos anos, de atrasar o pagamento de impostos, implica em prejuízos recorrentes em função da adição de encargos, juros e multas. A ausência de um plano de ação serve como justificativa indevida para se financiar via atraso nos pagamentos nos impostos e contribuições sociais. O CONFIS reitera à APMC preocupação acerca do montante



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

de dívida relativa a este tema associada a queda do faturamento que demonstra a piora no quadro de solvência da empresa demonstrando a urgência do plano de redução de custos e atração de novas receitas.

4.3.3. Fluxo de Caixa APMC. O CONFIS reitera que a documentação apresentada não contém o planejamento financeiro. Inobstante haver recursos em caixa, a APMC atrasa o pagamento de impostos alegando insuficiência de recursos financeiros sequer demonstradas no documento solicitado pelo CONFIS. Portanto, solicita a APMC esclarecer qual o instrumento de planejamento financeiro é utilizado para justificar seus atrasos de pagamento sob pena de apuração de responsabilidade.

4.3.4. Quadro de faturamento. O CONFIS informa que o documento apresentado não contém o planejamento financeiro e, portanto, não atende o solicitado. Dado que não fica claro pela falta do planejamento da arrecadação para o mês de referência e para o ano frente ao realizado em cada mês e o patamar acumulado até o mês corrente. De modo que não se consegue avaliar se a APMC alcançou ou não os resultados almejados no seu planejamento inicial.

4.4. Boletim Estatístico APMC. O CONFIS acusa recebimento do referente ao mês de setembro/2018. O CONFIS destaca que está constatada a queda de cerca de 22% na movimentação e não se verifica um planejamento da APMC para buscar a redução de seus custos ou novas fontes de receitas/operações a fim de ampliar a arrecadação da APMC. A constatação reforça a necessidade de planejamento visando medidas mitigadoras.

4.5. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros). O CONFIS acusa recebimento dos relatórios. O CONFIS solicita que a APMC envie esforços para a redução desses passivos. O CONFIS solicita que a área de conformidade e gestão de riscos da Companhia incorpore a avaliação deste relatório as suas atividades, bem como em conjunto com o jurídico da CODERN e da APMC desenvolvam mecanismos para mitigar a ocorrência de novos passivos e sanar, na medida do possível, os passivos existentes.

5. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5.1. Adicional de Risco Areia Branca. O CONFIS reitera solicitação sobre realização do laudo para o pagamento de adicional de risco em Areia Branca/RN.

5.2. Termo de Manutenção de Interdição Parcial - Número 35415-5-17-2017. O CONFIS solicita receber informações sobre o cumprimento do TAC do MTE até que todas as inconformidades sejam cumpridas.

5.3. Despesas com adicional de embarque (Areia Branca). O CONFIS reforça à DIREXE a necessidade de criação de norma para disciplinar o pagamento de adicional de embarque, bem como que a área de planejamento e de pessoal avalie a necessidade de relocação de mão de obra, a fim de melhor aproveitamento de

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

pessoal de modo a evitar ou diminuir a necessidade de realização de horas extras. O CONFIS aguarda a apresentação da norma para o mês de novembro/18.

5.4. Energia Elétrica, Água e Esgoto. O CONFIS solicitou ao setor de engenharia fazer um estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual, no prazo de 60 dias. O CONFIS alerta que o prazo se encontra expirado e solicita à DTC esclarecimentos pelo não cumprimento da solicitação desse Conselho. O CONFIS reitera a necessidade da apresentação desta avaliação, o mais breve possível, de preferência para a reunião do mês de novembro, visto que é um dos principais custos atrelados à operação do Porto de Natal e que impacta diretamente no resultado da empresa.

5.5. APMC. O CONFIS tomou conhecimento da prorrogação do processo de Sindicância, por meio da Portaria DP nº 159/2018, com o objetivo de apurar os termos e condições dos contratos listados no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2018. O CONFIS aguarda finalização dos trabalhos e solicita à GEAUDI manter este Conselho informado.

5.6. Plano de Reestruturação de Quadro de Pessoal – APMC. O CONFIS solicita que a APMC tome as medidas para a reestruturação do quadro de pessoal, haja vista a premente necessidade do enxugamento das despesas da Companhia, que resta mais uma vez comprovado pelo seu relatório na queda de movimentação e arrecadação.

5.7. AFAC. O CONFIS reitera ao DAF encaminhar os documentos referentes aos lançamentos contábeis que foram feitos à época do recebimento dos recursos de AFAC para a APMC.

5.8. Código de ética, ouvidoria e canal de denúncias. O CONFIS solicita disponibilizar as informações que constam do plano de trabalho do Conselho Fiscal, nas periodicidades ali estabelecidas. O CONFIS solicita que a SECORC encaminhe o referido plano as áreas supracitadas para conhecimento e adoção de providências.

5.9. GEADMI: O CONFIS solicita apresentação do acompanhamento da evolução dos benefícios pós emprego (CPC-33), principalmente quando à situação do plano de saúde e situação atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis, conforme determinado no plano de trabalho do CONFIS, para o mês de novembro/18.

5.10. Plano de Trabalho do Conselho Fiscal: O CONFIS solicita que a SECORC encaminhe o referido plano para a DIREXE, como também a todas as áreas envolvidas para conhecimento e adoção de providências nas periodicidades ali estabelecidas.



6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

6.1. Próxima reunião:

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Novembro	Natal-RN	29 e 30/11/2018	Quinta e sexta-feira
Dezembro	APMC-AL	20 e 21/12/2018	Quinta e sexta-feira



RICARDO BOTELHO
Presidente do Conselho



FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS
Conselheiro Titular



Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados